



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

CONTRATO Nº 20200202

O Município de Itaituba através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ nº 11.291.166.0001-20, com sede à Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Esperança, CEP: 68.182.201, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, legalmente representado(a) por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. Adriano de Aguiar Coutinho, portador do CPF nº 819.979.142-04, residente e domiciliado na cidade de Itaituba-PA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a firma **D M C MESSIAS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.992.985/0001-81, estabelecida à Est. da Vila Nova Jardim Pindorama, s/nº, Complemento: Conjunto Jardim Pindorama I, Quadra L, Lote 3, Bairro Cidade Nova, Ananindeua - PA, CEP: 67.130-600, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Denys Maurício Carvalho Messias, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2397803 PC/PA e do CPF nº 431.110.922-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, em observância às disposições na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e Lei nº Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2020 - PE**, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais técnicos descartáveis, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes na proposta de preços da CONTRATADA, concomitantemente com o Termo de Referência – Anexo I do Edital e no quadro abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0003	AGULHA DESCARTAVEL 13X03 C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
0004	AGULHA DESCARTAVEL 25/7 CAIXA C/ 100 UNIDADES.	SOLIDOR	CAIXA	5.100	R\$ 5,44	R\$ 27.744,00
0008	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA (BD) Nº 25 - CX C/ 25UND	PROCARE	CAIXA	80	R\$ 80,90	R\$ 6.472,00
0013	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS II)	ONCALL	CAIXA	600	R\$ 44,20	R\$ 26.520,00
0014	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 10CM-PCT C/ 12UND	ORIGINAL	UND.	2.200	R\$ 4,30	R\$ 9.460,00
0015	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO LARGURA 15CM-PCT C/12UND	ORIGINAL	UND.	1.800	R\$ 6,48	R\$ 11.664,00
0016	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,50M PCT C/12 UND 18 FIOS/CM2	ORIGINAL	UND.	6.000	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
0018	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,50M PCT C/ 12 UND 18 FIO/CM2	ORIGINAL	PACOTE	4.000	R\$ 5,74	R\$ 22.960,00
0020a	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 10 CM COM 3 METROS-CX C/ 20UND	NEVE	PACOTE	375	R\$ 22,80	R\$ 8.550,00
0020	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 10 CM COM 3 METROS-CX C/ 20UND	NEVE	PACOTE	1.125	R\$ 22,80	R\$ 25.650,00
0022a	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 15CM X 3 METROS-CX C/ 20UND	NEVE	PACOTE	250	R\$ 31,40	R\$ 7.850,00
0022	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 15CM X 3 METROS-CX C/ 20UND	NEVE	PACOTE	750	R\$ 31,40	R\$ 23.550,00
0023a	ATADURA GESSADA HOSPITALAR 20 CM COM 3 METROS-CX C/ 20UND	NEVE	PACOTE	425	R\$ 45,00	R\$ 19.125,00
0028	BOLSA DE KARAYA 3323 FECHADA TRANSPARENTE P/ OSTOMIA INTESTINAL	PROCARE	UND.	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

	C/ PLACA/BARREIRA DE RESINA MISTA PRÉ-CORTE 38MM.TAMANHO DA BARREIRA 38MM					
0034	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	WILTEX	UND.	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
0035	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	WILTEX	UND.	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
0036	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	WILTEX	UND.	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
0037	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	WILTEX	UND.	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
0038	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	WILTEX	UND.	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
0052a	COLETOR DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL 2.000ML	CPL	UND.	900	R\$ 21,96	R\$ 19.764,00
0052	COLETOR DRENAGEM TORÁCICA/MEDIASTINAL 2.000ML	CPL	UND.	2.700	R\$ 21,96	R\$ 59.292,00
0054a	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM PACOTE C/ 50 UND-4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 12 NOS	ORIGINAL	PACOTE	375	R\$ 40,99	R\$ 15.371,25
0054	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 50 CM X 45 CM PACOTE C/ 50 UND-4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 12 NOS	ORIGINAL	PACOTE	1.125	R\$ 40,99	R\$ 46.113,75
0064	DRENO DE PENROSE N.02 SILICONE ESTÉRIL-PCT C/ 10UND	SOLIDOR	PACOTE	1.500	R\$ 15,80	R\$ 23.700,00
0065	DRENO DE PENROSE N.03 C/ 30CM E SILICONE ESTÉRIL-PCT C/ 10UND	SOLIDOR	PACOTE	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
0066	DRENO DE PENROSE N.04 C/ 30CM E SILICONE ESTÉRIL.C/ 10 UND	SOLIDOR	PACOTE	150	R\$ 21,90	R\$ 3.285,00
0071	DRENO DE TÓRAX Nº 26 – SILICONE	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
0072	DRENO DE TÓRAX Nº 28 – SILICONE	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
0073	DRENO DE TÓRAX Nº 30 – SILICONE	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
0074a	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL SISTEMA FECHADO	TKL	UND.	31.750	R\$ 1,34	R\$ 42.545,00
0075	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL SISTEMA FECHADO	TKL	UND.	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
0076	EQUIPO PARA TRASFUSAO DE SANGUE	TKL	UND.	4.000	R\$ 3,44	R\$ 13.760,00
0081a	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM G ESPECULO VAGINAL.	VAGISPEC	UND.	7.500	R\$ 0,75	R\$ 5.625,00
0081	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAM G ESPECULO VAGINAL	VAGISPEC	UND.	22.500	R\$ 0,75	R\$ 16.875,00
0092	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 3 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	320	R\$ 64,00	R\$ 20.480,00
0093	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 3CM Nº 4-0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	320	R\$ 64,00	R\$ 20.480,00
0099	FIO CATEGUTE CROMADO C/A CIL. 4CM Nº 2-0 – CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	320	R\$ 70,90	R\$ 22.688,00
0103	FAIXA DE SMARCH 6CMX2M	SHALON	UND.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
0104	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	400	R\$ 98,80	R\$ 39.520,00
0105	FIO CATEGUTE CROMADO C/A ROBUSTA 5CM Nº 1 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	400	R\$ 97,80	R\$ 39.120,00
0112	FIO DE ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 3 CM CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
0114	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 3CM Nº 0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
0118	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 3CM Nº 4-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	600	R\$ 31,76	R\$ 19.056,00
0120	FIO MONONYLON C/A CORTANTE 5CM Nº 0-0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CAIXA	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
0121	FIO NYLON C/A CORT 4 CM N 2-0	SHALON	CAIXA	800	R\$ 33,40	R\$ 26.720,00
0122	FIO NYLON C/A CORT 4 CM N 3-0	SHALON	CAIXA	800	R\$ 33,40	R\$ 26.720,00
0123	FIO POLIPROPILENO Nº 0 - CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5 CM	SHALON	CAIXA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
0124	FIO POLIPROPILENO Nº 1 - CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5 CM	TECNOFIO	CAIXA	200	R\$ 118,90	R\$ 23.780,00
0126	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 - C/AGULHA GATRO INCXTESTINAL - CAIXA COM 24 FIOS C/AG 3,5 CM	TECNOFIO	CAIXA	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
0128	FIO SEDA C/A CORTANTE 3CM Nº 1-0 - CAIXA COM 24 FIOS	SHALON	CAIXA	200	R\$ 59,00	R\$ 11.800,00
0131a	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 3 CM Nº 2-0 - CAIXA COM 24 FIOS	BIOLINE	CAIXA	75	R\$ 156,30	R\$ 11.722,50
0132a	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 3 CM Nº 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS	BIOLINE	CAIXA	75	R\$ 156,30	R\$ 11.722,50
0132	FIO VICRIL 90 CM, C/A GAST INT 3 CM Nº 3-0 - CAIXA COM 24 FIOS	BIOLINE	CAIXA	225	R\$ 156,30	R\$ 35.167,50
0133	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO COM 16MM X 50 METROS	3M	ROLO	800	R\$ 2,81	R\$ 2.248,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

0134	FITA DE AUTOCLAVE ROLO COM 19MM X 30METROS	3M	ROLO	480	R\$ 3,77	R\$ 1.809,60
0136	FITA MICROPOROSA 10 CM X 10 M	3M/3M	ROLO	360	R\$ 7,39	R\$ 2.660,40
0137	FORMOL EM LIQUIDO LITRO	RIOQUIMICA	FRASCO	260	R\$ 7,99	R\$ 2.077,40
0138	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA SONY UPP 110S 110MM X 20MTS.	SONY	UND.	360	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00
0139	FILME MP-110HG HIGH GLOSSY 110MM X 18M	SONY	UND.	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
0143	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA FCO C/ 1 KG	FARMAX	FRASCO	600	R\$ 10,38	R\$ 6.228,00
0150	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 23 - CX C/100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	1.400	R\$ 35,55	R\$ 49.770,00
0153	LAMÍNULAS 22X22MM CX C/100UND	SOLIDOR	CAIXA	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
0154a	LANCETAS ESTÉREIS P/ TESTE DE GLICEMIA - CX C/ 1.000	SOLIDOR	CAIXA	250	R\$ 99,98	R\$ 24.995,00
0161	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/ PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM "G" COM 100 UNID.	DESCARPACK	CAIXA	3.627	R\$29,98	R\$ 108.737,46
0162a	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM "M" COM 100 UNID - CX C/ 100UND	DESCARPACK	CAIXA	2.303	R\$29,98	R\$ 69.043,94
0162	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM "M" COM 100 UNID - CX C/ 100UND	DESCARPACK	CAIXA	6.912	R\$ 29,98	R\$ 207.221,76
0163a	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM "P" COM 100 UNID	DESCARPACK	PAR	2.301	R\$ 29,98	R\$ 68.983,98
0163	LUVA HOSPITALAR TALCADA P/PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS TAM "P" COM 100 UNID	DESCARPACK	PAR	6.904	R\$ 29,98	R\$ 206.981,92
0165	MALHA TUBOLAR 10 CM X 15 METROS	NEVE	ROLO	6.000	R\$ 6,14	R\$ 36.840,00
0166	MALHA TUBOLAR 12 CM X 15 METROS	NEVE	ROLO	6.000	R\$ 5,63	R\$ 33.780,00
0170	MALHA TUBOLAR 8 CM X 15 METROS	NEVE	ROLO	6.000	R\$ 6,01	R\$ 36.060,00
0182	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150MMX200 M P/ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	PROCARE	UND.	420	R\$ 184,90	R\$ 77.658,00
0199	SCALP Nº 27 CURTO	SOLIDOR	UND.	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
0200	SCALP Nº 27 LONGO	SOLIDOR	UND.	12.000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
0201a	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7	S.R	UND.	55.000	R\$ 0,29	R\$ 15.950,00
0202a	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7	S.R	UND.	55.000	R\$ 0,41	R\$ 22.550,00
0204	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 20X5 ROSQUEAVEL	S.R	UND.	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
0207a	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X7	S.R	UND.	80.000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
0208a	SERINGAS DESCARTÁVEL PARA INSULINA 100 UI (1ML), COM AGULHA FIXA DE 12,7 MM COMPRIMENTO (1/2) E 0,33 CALIBRE (29G), ESTÉRIL	S.R	UND.	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
0211	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM 2 FUROS LATERAL Nº 06 - 50 CM	CPL	UND.	1.500	R\$ 0,49	R\$ 735,00
0218	SONDA DE FOLLEY Nº 20 - 2 VIAS C/ BALÃO	RUSCH	UND.	1.500	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
0230	SONDA URETRAL Nº 08	CPL	UND.	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00
0233	SONDA URETRAL Nº 14	CPL	UND.	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
0237	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08 CX COM 10 UNID C/ BALÃO	RUSCH	UND.	800	R\$ 5,79	R\$ 4.632,00
0238	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 CX COM 10 UNID C/ BALÃO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
0239	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 CX COM 10 UNID C/ BALÃO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
0240	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 CX COM 10 UNID C/ BALÃO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 3,47	R\$ 4.164,00
0242	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 CX COM 10 UNID C/ BALÃO	RUSCH	UND.	3.600	R\$ 3,47	R\$ 12.492,00
0248	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3. 0 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
0249	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3. 5 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
0250	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4. 0 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.500	R\$5,57	R\$ 8.355,00
0251	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4. 5 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00
0252	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5. 0 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

0253	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5. 5 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00
0254	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6. 0 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,86	R\$ 7.032,00
0255	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7. 0 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.500	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
0256	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7. 5 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,86	R\$ 7.032,00
0257	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6. 5 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,86	R\$ 7.032,00
0258	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8. 0 C/ MANGUITO	RUSCH	UND.	1.200	R\$ 5,86	R\$ 7.032,00
TOTAL						R\$ 2.059.726,96

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 03 de julho de 2020 extinguindo-se em 03 de julho de 2021, a contar de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.059.726,96 (dois milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais, noventa e seis centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exercício de 2020, conforme:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10.301.0200.2071	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00
10.301.0230.2.074	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	3.3.90.30.00
10.302.0210.2.079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.30.00
10.305.0235.2.088	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	3.3.90.30.00

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

3. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 45, Conta Corrente 399621-2, Banco Banpará.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada na Travessa Sagrado Coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, Itaituba-PA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, ou outro local por ela indicado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 10 (dez) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

4. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

5. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA designado pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações previstas no Termo Referência - Anexo I do Edital, caberá a CONTRATADA:

1.1. efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer os materiais técnicos descartáveis conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos materiais técnicos descartáveis por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o objeto deste Contrato que não atenderem as especificações;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os materiais técnicos descartáveis objeto deste Contrato e dar a aceitação caso atendam as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca dos materiais técnicos descartáveis entregues em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução deste contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba-PA, 03 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
CNPJ nº 11.291.166.0001-20
CONTRATANTE

D M C MESSIAS EIRELI - EPP
CNPJ nº 17.992.985/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG: _____

2. _____ CPF/RG: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba